

PARECER CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº /
CCJ/CEFOR/CUTHAB

Altera o requisito para provimento da função gratificada de Diretor da Escola do Legislativo Julieta Battistioli, constante no Anexo I da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 - que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre -, de funcionário estável da Câmara Municipal para funcionário estável do Município de Porto Alegre.

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em suma, conclui que não há impedimento jurídico para a tramitação da matéria, já que estão satisfeitas, integralmente, todas as exigências legais e regimentais pertinentes à matéria.

Quanto ao mérito, a presente proposta visa a alterar o requisito habilitação funcional para o provimento da função gratificada de Diretor da Escola do Legislativo Julieta Battistioli, que passa a exigir que o indicado seja um funcionário estável do Município de Porto Alegre.

Sendo assim, a Mesa Diretora propõe a alteração do requisito para provimento da função gratificada de Diretor da Escola do Legislativo Julieta Battistioli, permitindo que também possam ser designados para a mencionada função gratificada servidores de outras áreas da Administração Pública Municipal desta Capital.

Diante do exposto, concluímos que as disposições da presente iniciativa se encontram adequadas ao ordenamento jurídico, pelo que opinamos **pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto** e quanto ao mérito opinamos **pela aprovação do Projeto**.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2024.

Vereador Márcio Bins Ely,
Relator-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 13/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0713177** e o código CRC **1D27E68B**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 013/24 - CCJ/CEFOR/CUTHAB** contido no doc 0713177 (SEI nº 014.00006/2024-59 - Proc. nº 0169/24 - PR nº 023), de autoria do vereador Márcio Bins Ely, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul e Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 13 de março de 2024.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 14/03/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0713671** e o código CRC **6895DDFD**.